

PARECE DO IMPACTO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO RESULTADO ATUARIAL

SILVA JARDIM - RJ

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Silva Jardim - IPSJ**

Perfil atuarial do RPPS: **I**

Exercício da avaliação atuarial: **2022**

Data focal da avaliação atuarial: **31/12/2021**

Atuário(s) responsável(is):

Sérgio César de Paula Cardoso | MIBA 2.285

Dimitri Mendonça Spinelli Chagas | MIBA 1.345

Versão do documento: **1**

Data da elaboração: **22/09/2022**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. RESULTADO ATUARIAL	4
3. PLANO DE CUSTEIO	5
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6

1. INTRODUÇÃO

O Município de Silva Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, adequou o seu Regime Próprio de Previdência Social às normas instituídas pela Emenda Constitucional N° 103, de 12 de novembro de 2019, através da Lei Complementar N° 161, de 30 de junho de 2022, assemelhando as suas regras de elegibilidade e de cálculo dos benefícios às regras definidas na EC N° 103.

Este parecer técnico tem por objetivo apresentar o impacto nos resultados obtidos na reavaliação atuarial do exercício de 2022, data base 31/12/2021, com a adoção da citada Lei Complementar.

2. RESULTADO ATUARIAL

Considerando a base de dados, premissas e hipóteses utilizadas na avaliação atuarial oficial de 2022, exercitamos o cálculo atuarial à luz das novas regras de aposentadoria e pensão estabelecidas na LC N° 161/2022.

Todos os valores do quadro a seguir estão expressos em moeda de 31/12/2021 e foram calculados considerando-se a taxa real de juros de 4,84% a.a.

Item	Sem Reforma	Com Reforma	Varição
Valor Atual dos Salários Futuros	351.575.647,07	375.435.149,11	6,79%
Ativos Garantidores + Parcelamentos	98.397.673,49	98.397.673,49	-
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	205.639.771,36	203.843.794,26	-0,87%
Valor Atual dos Benefícios	231.146.782,51	229.065.358,22	-0,90%
Valor Atual das Contribuições	7.015.268,55	6.896.335,30	-1,70%
Valor Atual da COMPREV	18.491.742,60	18.325.228,66	-0,90%
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	234.900.927,34	178.070.145,38	-24,19%
Valor Atual dos Benefícios	355.715.492,36	300.493.472,39	-15,52%
Valor Atual das Contribuições	92.357.325,63	98.383.849,22	6,53%
Valor Atual da COMPREV	28.457.239,39	24.039.477,79	-15,52%
Resultado Atuarial - Déficit a Amortizar	-342.143.025,21	-283.516.266,15	-17,14%
Valor Atual do Plano de Amortização	12.736.875,23	12.736.875,23	-
Resultado Atuarial (-Déficit / +Superávit)	-329.406.149,98	-270.779.390,92	-17,80%

Observa-se, com a implantação da reforma, redução de 0,87% (R\$ 1.795.977,10) na Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos e de 24,19% (R\$ 56.830.781,96) na Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder, o que gera uma redução de 13,31% (R\$ 58.627.625,49) na obrigação total do RPPS.

O resultado atuarial, que é a diferença entre os Ativos Garantidores e a Provisão Matemática Total, reduz, com a implantação da reforma, 17,17% (R\$ 58.626.759,06), se o atual plano de amortização for desconsiderado.

3. PLANO DE CUSTEIO

O Plano de custeio, por conseguinte, também é afetado com a implantação da reforma, como demonstrado nos quadros a seguir.

Custo Normal	Sem Reforma	Com Reforma
Ente Federativo	19,80%	12,00%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%
Ente Federativo - Total	21,80%	14,00%
Segurados Ativos	14,00%	14,00%
Aposentados (sobre a parcela que excede o teto do RGPS)	14,00%	14,00%
Pensionistas (sobre a parcela que excede o teto do RGPS)	14,00%	14,00%
Total	35,80%	28,00%

A implantação da reforma permite a manutenção do atual Custo Normal de 14,00% para o ente, se considerarmos a atual taxa de administração de 2,00%, e 14,00% para os servidores ativos e beneficiários, sendo que para os beneficiários a incidência da alíquota é sobre a parcela que excede o teto do RGPS.

Importante destacar que a EC 103/2019 permite que, em caso de déficit atuarial, as contribuições sobre benefícios incidam sobre a parcela acima do salário-mínimo, o que gera um ganho imediato no resultado atuarial, uma vez que aumenta a base de contribuição sobre benefícios.

Com relação ao plano de amortização do déficit (Custo Suplementar), a redução do déficit a amortizar impacta diretamente nas alíquotas suplementares, como podemos observar no quadro abaixo.

Custo Suplementar (Ente)	Sem Reforma	Com Reforma
Déficit a amortizar integral	43,93%	36,41%
Déficit a amortizar deduzido do LDA	38,36%	33,00%

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação da reforma, resumidamente, se traduz em:

- i. Redução da Provisão Matemática;
- ii. Redução no Déficit Atuarial;
- iii. Manutenção das atuais alíquotas normais de contribuição; e
- iv. Redução do plano de amortização sugerido na avaliação de 2022.

Esses impactos já serão contemplados na Reavaliação Atuarial do exercício de 2023, data base 31/12/2022, uma vez que a Lei Complementar Nº 161/2022 já está em vigência.

Fortaleza/CE, 22 de setembro de 2022.


Sérgio César de Paula Cardoso
Atuário - MIBA No 2.285


Dimitri Mendonça Spinelli Chagas
Atuário - MIBA No 1.345